

EDITAL

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071, de 1º de abril de 2025, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 303/2023 e demais normas aplicáveis, de acordo com este Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, compreendendo serviço de buffet individual e refeição tipo quentinha, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações, quantitativos e condições deste Edital e de seus Anexos.

1.2. O objeto contempla 2 (dois) serviços autônomos: buffet individual, com os alimentos, bebida e descartáveis definidos no Termo de Referência, executado exclusivamente por entrega simples no ponto indicado, sem montagem, decoração, mobiliário, equipamentos de buffet, garçons, atendentes, distribuição, reposição assistida ou permanência de equipe; e refeição tipo quentinha, com composição, peso mínimo, bebida, embalagem e kit de talheres igualmente especificados.

1.3. O certame será processado por pregão eletrônico, menor preço por item e Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada, nos termos da legislação indicada no preâmbulo.



- 1.4. O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e contará como participantes a própria Prefeitura, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos do Termo de Referência.
- 1.5. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, conforme o Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar de um ou de ambos.
- 1.6. As demandas dos três órgãos foram consolidadas em 20.000 unidades de buffet individual e 7.100 unidades de refeição tipo quentinha, sem alteração dos quantitativos originários.
- 1.7. Os itens 1 e 2 possuem valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 e serão submetidos à ampla concorrência.
- 1.8. Não será estabelecida cota reservada de 25%, por se tratar de serviços; permanecem assegurados às ME/EPP os benefícios de regularização fiscal e trabalhista, empate ficto e demais tratamentos aplicáveis. A ausência de cota reservada de 25% decorre da caracterização material do objeto como serviço comum de alimentação executado sob demanda, nos termos da fundamentação constante do ETP e do Termo de Referência, permanecendo aplicáveis às ME/EPP os demais benefícios previstos na legislação.
- 1.9. A mesma empresa poderá vencer os dois itens, desde que mantenha capacidade operacional para atender às ordens dos participantes nas condições estabelecidas.
- 1.10. Os saldos da PMSD, do FMS e do FMAS serão controlados separadamente e vinculados ao total de cada item, vedada contratação acima dos quantitativos registrados.
- 1.11. A fonte de recursos será definida pelo órgão participante e pela contratação decorrente, conforme a natureza da atividade atendida e a disponibilidade orçamentária.
- 1.12. As despesas da Prefeitura Municipal serão empenhadas em suas dotações próprias, dentro dos quantitativos que lhe forem destinados.
- 1.13. As despesas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social serão empenhadas em suas dotações próprias, conforme o órgão solicitante.
- 1.14. Cada ordem, empenho, documento fiscal, liquidação e pagamento deverá identificar o órgão participante, o item, a quantidade e a fonte aplicável.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 03/09/2026 (Três de setembro de dois mil e vinte e seis) às 09h:00h (Nove horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será FECHADO E ABERTO, de forma combinada, nos termos do art. 56, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. Considerando a natureza comum e objetivamente especificável dos serviços de alimentação pronta, adota-se o modo de disputa fechado e aberto: as propostas permanecerão em sigilo até a abertura e divulgação pelo sistema, seguindo-se a etapa aberta de lances públicos e sucessivos. A combinação preserva a igualdade inicial, estimula a competição e favorece a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a. **Endereço do setor de licitação:** Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.

b. **Horário de atendimento ao público:** 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-

feira a sexta-feira.

- c. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF
- d. **Sites:** www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br
- e. **Endereço Eletrônico:** licitacao@saodomingos.se.gov.br
- f. **Número do Telefone:** 79 3455 1664

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1.1. **GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73.

3.1.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Prefeitura Municipal de São Domingos/SE – PMSD; Fundo Municipal de Saúde – FMS; e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme distribuição quantitativa do Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.1.4. Para usufruir do tratamento favorecido, a microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá assinalar o campo próprio do sistema e declarar que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de

pequeno porte, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. A ausência ou falsidade da declaração produzirá os efeitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3.1. O pregoeiro verificará, antes da aplicação do benefício, a declaração específica prevista no item 4.1.4 e poderá realizar diligência para esclarecer informações já apresentadas, preservados o contraditório, a isonomia e a responsabilização por declaração falsa.

4.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao microempreendedor individual e aos demais beneficiários, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

4.4.1. Não será admitida a participação de pessoa física não empresária, em razão da necessidade de estabelecimento organizado, regularidade sanitária, estrutura de preparo, emissão de documento fiscal e responsabilidade operacional compatível com o objeto.

4.4.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a adjudicação por item, a ausência de complexidade técnica ou vulto que exija soma de capacidades e a existência de mercado apto à execução individual.



4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento decorrente de sanção também alcançará o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar seus efeitos, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. A vedação relativa à participação dos autores dos projetos e de empresas a eles vinculadas estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa de assessoria técnica, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada adequada ao último lance e à eventual negociação, no prazo de 2 (duas) horas.

5.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a aceitação da proposta, no prazo de 2 (duas) horas, sem prejuízo das regras específicas de regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP.

5.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**



- 5.4.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. **Cumprir as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.5. Quando enquadrado como ME/EPP, não celebrou, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.



5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do serviço ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a substituição de unidades recusadas.

6.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os preços ofertados deverão observar os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no orçamento estimado e na legislação aplicável ao Município de São Domingos/SE;

6.9. A eventual caracterização de sobrepreço, superfaturamento ou dano ao erário será apurada na forma da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das normas pertinentes, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes e da observância do contraditório e da ampla defesa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa FECHADO E ABERTO. Encerrada a fase fechada com a divulgação das propostas, serão classificados para a etapa aberta de lances públicos e sucessivos o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes com propostas até 10% (dez por cento) superiores, conforme a parametrização do sistema e este Edital.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos lances.

7.10.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

7.10.3. Após o reinício previsto no item 7.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2. Empresas brasileiras;
- 7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22.5. Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão 723/2024 do TCU – Plenário.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo unitário ou do valor total máximo do respectivo item constante do orçamento interno, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do valor máximo unitário ou do valor total máximo do respectivo item.
- 7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido destinado às ME/EPP, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.5. O orçamento estimado permanecerá sigiloso até a conclusão do julgamento, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos, sem prejuízo do acesso irrestrito pelos órgãos de controle.

8.5.1. Durante o período de sigilo, o único Estudo Técnico Preliminar do processo, que contém os preços unitários referenciais e o valor global estimado, bem como os demais documentos da pesquisa de preços, permanecerão sob custódia do Departamento de Compras e não serão disponibilizados aos licitantes ou ao público.

8.5.2. Os valores unitários e os valores totais máximos de cada item constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos da estimativa constituem os critérios de aceitabilidade. O valor global será apenas o somatório informativo dos itens e não constituirá critério autônomo de julgamento ou desclassificação.

8.5.3. Imediatamente após a conclusão do julgamento, serão divulgados integralmente o único Estudo Técnico Preliminar do processo e o orçamento estimado, com o registro da divulgação nos autos e no sistema eletrônico.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o limite máximo unitário e o valor total máximo do respectivo item constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos da estimativa mantidos sob acesso restrito até esse momento.

8.7. Será desclassificada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do valor máximo unitário ou do valor total máximo do respectivo item constante do orçamento interno;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou de equipe especializada no objeto.

8.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, apenas a documentação técnica expressamente prevista no item 8.25 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. A licença ou o alvará sanitário será verificado exclusivamente na fase de habilitação técnica.

8.10.1. Por mensagem no sistema, o pregoeiro poderá solicitar exclusivamente: a) descrição da composição ofertada; b) declaração de atendimento integral às alternativas previstas e cardápio meramente exemplificativo; c) declaração de atendimento ao regime de entrega simples do buffet; e d) descrição das embalagens, bebidas e descartáveis. A documentação será enviada em até 2 (duas) horas, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e justificado. Não será exigida, nesta etapa, licença ou alvará sanitário, cuja análise ocorrerá exclusivamente na fase de habilitação, na forma do item 9.1.1.

8.10.1.1. O cardápio exemplificativo eventualmente apresentado não implicará escolha prévia ou limitação das alternativas previstas no Termo de Referência, devendo o licitante confirmar que atenderá integralmente às opções nele estabelecidas

8.10.2. A documentação será analisada por equipe técnica formalmente indicada, mediante o checklist técnico constante do Termo de Referência, sem criação de requisito não previsto.

8.10.3. A amostra terá caráter excepcional e somente poderá ser solicitada nas hipóteses objetivas do item 8.25.3 do Termo de Referência, mediante motivação registrada pela equipe técnica. A amostra não será utilizada para avaliar a logística futura, que será fiscalizada em cada execução.

8.10.4. Quando cabível, será apresentada 1 (uma) unidade de amostra do item indicado em até 2 (dois) dias úteis da convocação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE.

8.10.5. A equipe técnica registrará a análise em relatório ou checklist motivado, limitado aos critérios previstos no Termo de Referência. A amostra poderá ser aberta, manuseada, pesada ou submetida às verificações objetivas expressamente previstas no checklist, quando necessárias à análise, e não será devolvida quando o procedimento inviabilizar sua restituição, sem ônus para a Administração.

8.10.6. Serão admitidas diligências exclusivamente para esclarecimento de informações ou saneamento de falha formal dos documentos já apresentados, vedada alteração substancial da composição, substituição do serviço ofertado ou criação de requisito novo.

8.10.7. A não apresentação injustificada dos documentos expressamente solicitados ou, quando cabível, da amostra, bem como a desconformidade técnica motivadamente demonstrada, acarretará a recusa da proposta.

8.10.8. Recusada a proposta do primeiro classificado, o pregoeiro examinará a subsequente e poderá solicitar os mesmos elementos, sucessivamente, até encontrar proposta conforme.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Para fins de qualificação técnica, além do atestado de capacidade técnico-operacional previsto no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, ou documento equivalente expedido pela autoridade sanitária competente, referente ao estabelecimento que efetivamente realizará o preparo dos

alimentos durante a execução, quando legalmente exigido para a atividade desenvolvida, nos termos dos itens 8.23 e 8.24 do Termo de Referência.

9.1.2. A licença ou o alvará sanitário de que trata o item anterior constitui documento de habilitação técnica e será exigido somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a aceitação da proposta, não integrando a documentação destinada à análise de conformidade da proposta prevista no item 8.10 deste Edital.

9.2. Não se aplica habilitação de consórcio, pois sua participação é expressamente vedada no item 4.4.2 deste Edital.

9.2.1. A vedação não impede a subcontratação exclusivamente de transporte ou apoio logístico, nos limites do Termo de Referência e sob responsabilidade integral da contratada, permanecendo vedada a subcontratação da preparação principal.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.13. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.13.1. O termo inicial do prazo corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão motivada.

9.13.2. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contado da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando houver demanda, aceitar ou retirar o instrumento da contratação decorrente, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções cabíveis.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura digital dos representantes competentes, e disponibilizada no sistema e no PNCP, na forma da legislação aplicável.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada licitação específica para a contratação pretendida, desde que motivada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de formalização da Ata com os licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no item 9 da Minuta da Ata.



11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a formalização da Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. Formalizar o registro na Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. A data-base será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data-base, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, ou índice que o substitua.

12.2. O reajuste será formalizado por apostilamento e observará a anualidade para cada contratação decorrente da Ata.

12.3. O reajuste não se confunde com a revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente legalmente reconhecido, que dependerá de requerimento instruído e decisão motivada.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>; e, <https://licitanet.com.br>

14.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2. **Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:**
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar, quando exigida, a documentação técnica expressamente prevista no item 8.10, composta pela descrição da composição, cardápio exemplificativo, declaração de entrega simples e descrição das embalagens, bebidas e descartáveis;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta, documentação técnica ou amostra do serviço em desacordo com o Edital e o Termo de Referência;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**
- 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. Apresentar documentação técnica ou amostra falsificada, adulterada, inválida ou incompatível com o serviço ofertado.
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados a gravidade da infração, os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos legais para reabilitação.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em inexecução total quando comprometida a finalidade da contratação.

14.4.1. Nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela afetada, segundo a gravidade e os danos apurados.

14.4.2. Nas hipóteses de inexecução total ou infração grave, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação específica tornada integralmente inadimplida, correspondente ao item, à ordem de serviço ou ao instrumento afetado, conforme o caso.

14.4.3. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato; na conversão do atraso em inexecução, o valor da multa moratória será deduzido da multa compensatória, assegurados processo administrativo, contraditório e ampla defesa.



14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência das infrações previstas neste Edital que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme o art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reabilitação na forma legal.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Edital quanto ao procedimento licitatório e as do Termo de Referência quanto às especificações, requisitos técnicos, execução e recebimento do objeto.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no endereço eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

16.11.2. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

16.11.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta.**

São Domingos/SE, 19 de agosto de 2026.



SÃO DOMINGOS
Prefeitura
Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

WESNE COSTA SANTOS

Pregoeiro





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, compreendendo serviço de buffet individual e refeição tipo quentinha, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e condições deste documento.

1.2. A contratação visa assegurar suporte alimentar às atividades administrativas, assistenciais, operacionais, socioassistenciais e institucionais desenvolvidas pelos órgãos participantes, com padronização, segurança sanitária, continuidade e economicidade.

1.3. O Sistema de Registro de Preços é adequado à demanda recorrente e variável, permitindo execução parcelada conforme as atividades programadas, os quantitativos efetivos, os saldos de cada órgão e a disponibilidade orçamentária.

1.4. Demonstrativo dos 2 (dois) itens autônomos que compõem a disputa:

ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE BUFFET: 8 (oito) salgados, com no mínimo 3 (três) tipos; suco de 350 ml ou 1 (um) refrigerante de 350 ml; 4 (quatro) doces finos, com no mínimo 2 (dois) tipos; salada de frutas; e talheres e utensílios descartáveis necessários aos serviços, tais como copos, pratos, potes, colheres e guardanapos. Execução por entrega simples, sem montagem, atendimento ou permanência de equipe no local.	20.000	UNIDADE



ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
2	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, contendo: 1 (uma) opção de carne, peixe, frango, bisteca ou churrasco misto; arroz e macarrão; 2 (duas) opções de salada ou refogado de legumes; 1 (uma) opção de feijão em caldo, feijão tropeiro, fava ou feijoadá; 1 (uma) opção de acompanhamento, como purê ou farofa; peso mínimo de 600 g; acondicionamento em embalagem de alumínio ou isopor; acompanhamento de copo de suco ou refrigerante em lata, nos sabores cola, laranja, limão ou guaraná; e kit de talheres descartáveis individualizados, contendo garfo, faca e colher.	7.100	UNIDA DE

1.5. Demonstrativo da necessidade consolidada e da distribuição dos quantitativos entre os órgãos participantes:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	BUFFET	QUENTINH A	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE – PMSD	10.000	4.800	14.800
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	5.000	1.500	6.500
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	5.000	800	5.800
TOTAL	20.000	7.100	27.100

LEGENDA E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

PMSD – Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, órgão gerenciador e participante, com 10.000 unidades de buffet e 4.800 quentinhas.



FMS – Fundo Municipal de Saúde, órgão participante, com 5.000 unidades de buffet e 1.500 quentinhas.

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, órgão participante, com 5.000 unidades de buffet e 800 quentinhas.

1.6. Os itens 1 e 2 possuem valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 e serão submetidos à ampla concorrência, sem exclusividade para ME/EPP.

1.7. Não será estabelecida cota reservada de 25%, pois o objeto é serviço e a regra do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 é destinada à aquisição de bens de natureza divisível. A não incidência da cota reservada decorre da caracterização material do objeto como serviço comum de alimentação, conforme fundamentação do Estudo Técnico Preliminar, e não apenas da nomenclatura atribuída à contratação.

1.8. As unidades contratadas pelos três órgãos possuem a mesma descrição, qualidade, composição, unidade e condições gerais de execução, diferenciando-se apenas por quantidade, data, local e horário de cada ordem.

1.9. A mesma empresa poderá vencer os dois itens, desde que mantenha capacidade operacional para atender simultaneamente às ordens emitidas pelos participantes.

1.10. Não havendo vencedor para um dos itens, a Administração poderá adjudicar e formalizar a Ata para o outro, adotando providências próprias quanto à necessidade remanescente.

1.11. Os quantitativos destinados à PMSD, ao FMS e ao FMAS serão controlados separadamente e vinculados ao total de cada item, vedada contratação acima do saldo registrado.

1.12. O objeto é classificado como serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e será julgado e adjudicado pelo menor preço por item. O somatório global terá caráter exclusivamente informativo, sem constituir critério autônomo de julgamento ou desclassificação.

1.13. A Ata terá validade de 1 (um) ano, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 303/2023, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade.

1.14. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.



1.15. O Sistema de Registro de Preços observa a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 303/2023, em razão da frequência, da execução parcelada, da participação de três órgãos e da variabilidade da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar alimentação pronta durante atividades promovidas pela PMSD, pelo FMS e pelo FMAS, especialmente quando houver duração prolongada, mobilização de equipes ou participantes e dificuldade de acesso regular à alimentação.

2.2. A indisponibilidade dos serviços poderá comprometer a continuidade e a organização de ações administrativas, campanhas, capacitações, mutirões, eventos e demais atividades de interesse público.

2.3. Os quantitativos foram consolidados a partir dos DFDs dos três órgãos e representam estimativas máximas, sem obrigação de contratação integral.

2.4. A seleção das composições considera as necessidades registradas nos DFDs, a padronização das unidades, a segurança dos alimentos e a possibilidade de julgamento objetivo.

2.5. A licitação própria e conjunta evita contratações fragmentadas, preserva a segregação orçamentária de cada órgão e permite controle consolidado dos preços e saldos.

2.6. A execução parcelada reduz desperdícios, ajusta a quantidade ao público efetivo e permite adequar cada ordem à data, ao local e ao horário da atividade.

2.7. A contratação é necessária para a continuidade, regularidade, segurança sanitária e economicidade das ações atendidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução consiste no registro de preços de 2 (dois) serviços autônomos de alimentação pronta, adjudicados individualmente.



3.2. O buffet individual e as quentinhas serão preparados e disponibilizados parceladamente, nas quantidades e condições de cada ordem. O buffet será executado mediante entrega simples no ponto indicado, sem montagem, decoração, mobiliário, equipamentos de buffet, garçons, atendentes, distribuição, reposição assistida ou permanência de equipe no local.

3.3. A solução abrange ingredientes, preparo, mão de obra interna de produção, bebidas, embalagens, descartáveis, acondicionamento, transporte, descarga, entrega simples, recebimento e substituição de unidades recusadas.

3.4. Os alimentos de origem animal e os demais ingredientes utilizados deverão provir de fontes regulares e atender à legislação sanitária e de inspeção aplicável.

3.5. O estabelecimento responsável pelo preparo e os produtos sujeitos a regularização deverão atender às exigências dos órgãos competentes.

3.6. As preparações serão transportadas e entregues em condições adequadas de higiene, proteção e temperatura, vedada a aceitação de alimentos deteriorados, contaminados ou incompatíveis com o consumo. As preparações quentes deverão ser entregues e recebidas à temperatura igual ou superior a 60 °C. As preparações frias perecíveis, inclusive salada de frutas, deverão ser entregues e recebidas à temperatura igual ou inferior a 5 °C. A aferição será realizada no ato do recebimento, por amostragem representativa, com termômetro apropriado, limpo e calibrado, e registrada no checklist. Produtos industrializados estáveis à temperatura ambiente serão aceitos nas condições indicadas pelo fabricante, desde que íntegros e dentro do prazo de validade. Prevalecerão eventuais parâmetros locais mais restritivos definidos pela Vigilância Sanitária competente.

3.7. O recebimento dependerá da correspondência entre item, quantidade, composição, peso mínimo aplicável, embalagem, bebidas, descartáveis, data, local, horário e demais condições da ordem.

3.8. As unidades recusadas deverão ser substituídas ou complementadas, às expensas da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contado da comunicação da fiscalização e, obrigatoriamente, antes do horário previsto para a distribuição ou o



consumo. Não sendo possível a regularização tempestiva, a parcela será definitivamente recusada, não será distribuída nem paga, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.9. A adjudicação por item amplia a disputa e preserva às ME/EPP os benefícios gerais previstos em lei, sem exclusividade ou cota reservada.

3.10. A solução atende de forma integrada à necessidade de alimentação pronta, segura, padronizada e economicamente vantajosa dos três órgãos participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados integralmente conforme as descrições, com alimentos próprios para consumo e qualidade compatível com a finalidade.

4.2. As embalagens, recipientes, copos, pratos, potes, colheres, guardanapos e kits de talheres deverão ser limpos, íntegros, adequados ao contato com alimentos e suficientes para as unidades solicitadas.

4.3. O preparo, a manipulação, o acondicionamento, o transporte e a entrega deverão observar as boas práticas e a legislação sanitária, com proteção contra contaminação, identificação das preparações e utilização de recipientes e veículos limpos, íntegros e adequados ao transporte de alimentos.

4.4. Os ingredientes de origem animal e demais produtos sujeitos a inspeção ou regularização deverão ser adquiridos de estabelecimentos regulares e possuir comprovação de origem e inspeção quando solicitada durante a execução.

4.5. O buffet individual conterà 8 (oito) salgados, com no mínimo 3 (três) tipos, suco de 350 ml ou refrigerante de 350 ml, 4 (quatro) doces finos, com no mínimo 2 (dois) tipos, salada de frutas e os descartáveis previstos.

4.6. A quentinha conterà as opções de proteína, arroz e macarrão, saladas ou legumes, feijão, acompanhamento, bebida e kit de talheres descritos, com peso mínimo de 600 g e embalagem de alumínio ou isopor.

4.7. Os alimentos serão disponibilizados em condições próprias para consumo, sem sinais de deterioração, contaminação, preparo inadequado ou alteração sensorial incompatível, observados os parâmetros de temperatura do item 5.8.



4.8. As alternativas de proteínas, feijões, acompanhamentos, saladas/refogados, bebidas e sabores expressamente listadas integram integralmente o respectivo item e deverão estar disponíveis pelo mesmo preço unitário registrado. O órgão requisitante indicará, em cada Ordem de Serviço/Execução, as opções a serem fornecidas dentre as alternativas previstas, vedada a escolha unilateral pela contratada ou a restrição da proposta a apenas parte das opções.

4.9. A medição será realizada por unidade completa do serviço efetivamente recebida, e a quantinha deverá atender ao peso mínimo de 600 g indicado na especificação. A conferência poderá ocorrer por amostragem representativa, sem prejuízo da verificação integral quando houver indício de desconformidade.

4.10. A comprovação técnica da proposta ocorrerá, como regra, mediante documentação objetiva prevista no item 8.25. A apresentação de amostra será excepcional e somente poderá ser determinada nas hipóteses expressamente delimitadas no item 8.25.3, exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.11. É vedada a subcontratação da preparação principal, admitidos transporte ou apoio logístico sob responsabilidade integral da contratada.

4.12. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços.

4.13. A contratada responderá por ingredientes, preparo, mão de obra, embalagens, bebidas, descartáveis, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega, sem custos adicionais.

4.14. A execução ocorrerá parceladamente, conforme ordens emitidas pela PMSD, pelo FMS ou pelo FMAS, dentro dos respectivos saldos.

4.15. Alimentos deteriorados, contaminados, com odor, sabor, aparência ou temperatura incompatíveis, componentes ausentes ou embalagens violadas serão recusados.

4.16. A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade sanitária durante toda a execução.

4.17. As unidades destinadas aos diferentes órgãos observarão idênticas condições de qualidade e composição, ressalvadas as informações operacionais de cada ordem.

4.18. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 303/2023, a RDC Anvisa nº 216/2004, com suas alterações, e as demais normas sanitárias pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será parcelada mediante ordem de serviço, empenho, contrato ou instrumento equivalente, limitada aos saldos da Ata e do órgão participante.

5.2. A Ordem de Serviço/Execução será encaminhada à contratada com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, contada da confirmação de seu recebimento.

5.3. Os locais, endereços, condições de acesso, datas, horários e responsáveis pelo recebimento serão informados pelo órgão participante na ordem.

5.4. A contratada confirmará o recebimento da ordem e utilizará veículos, recipientes e meios de transporte limpos, adequados e compatíveis com a conservação das preparações.

5.5. Cada execução deverá estar acompanhada de documento fiscal e identificação da ordem, do item, do órgão, da quantidade e da data atendida.

5.6. O transporte, a descarga e a entrega simples no ponto indicado são de responsabilidade da contratada. Para o item 1, não integram o objeto montagem ou decoração, fornecimento de mobiliário ou equipamentos de buffet, serviço de garçons ou atendentes, distribuição aos participantes, reposição assistida ou permanência de equipe no local.

5.7. Os alimentos e utensílios serão protegidos de chuva, sol, poeira, pragas, agentes químicos e contaminação cruzada durante acondicionamento, transporte e entrega.

5.8. As preparações quentes deverão ser entregues e recebidas à temperatura igual ou superior a 60 °C. As preparações frias perecíveis, inclusive salada de frutas, deverão ser entregues e recebidas à temperatura igual ou inferior a 5 °C. A aferição será realizada no ato do recebimento, por amostragem representativa, com termômetro apropriado, limpo e calibrado, e registrada no checklist. Produtos industrializados estáveis à temperatura ambiente serão aceitos nas condições indicadas pelo fabricante, desde que íntegros e

dentro do prazo de validade. Prevalecerão eventuais parâmetros locais mais restritivos definidos pela Vigilância Sanitária competente.

5.9. A Administração conferirá item, quantidade, composição, peso mínimo aplicável, embalagem, bebidas, descartáveis, integridade, aparência, odor, data, local e horário. A temperatura será aferida e registrada quando aplicável, conforme o item 5.8.

5.10. O recebimento provisório não afasta a responsabilidade por vício oculto, contaminação ou desconformidade constatada posteriormente.

5.11. As unidades recusadas deverão ser substituídas ou complementadas, às expensas da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contado da comunicação da fiscalização e, obrigatoriamente, antes do horário previsto para a distribuição ou o consumo. Não sendo possível a regularização tempestiva, a parcela será definitivamente recusada, não será distribuída nem paga, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.12. A substituição ou complementação correrá integralmente por conta da contratada e não suspenderá eventual aplicação de sanções por atraso ou inexecução.

5.13. A Ordem de Serviço/Execução indicará, quando aplicável, as opções de proteína, feijão, acompanhamento, saladas ou refogados, bebida e sabor escolhidas pelo órgão requisitante dentre as alternativas previstas neste Termo de Referência, sem alteração do preço unitário contratado.

5.14. Cada ordem indicará item da Ata, fornecedor, órgão participante, quantidade, saldo anterior, saldo remanescente, data, local, horário e responsável.

5.15. Os saldos da PMSD, do FMS e do FMAS serão controlados separadamente e vinculados ao total de cada item.

5.16. Eventual remanejamento entre participantes dependerá de autorização formal, motivação, anuência quando cabível e prévia atualização dos controles.

5.17. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados por cada órgão ou contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES



6.1. A gestão da Ata e a gestão e fiscalização das contratações dela decorrentes observarão a Lei nº 14.133/2021, este Termo, o Edital, a Ata e cada ordem ou instrumento equivalente.

6.2. O gestor da Ata controlará vigência, preços, cadastro de reserva, adesões, remanejamentos e saldos; o gestor de cada contratação coordenará a execução, instruirá pagamentos e comunicará ocorrências relevantes.

Fiscalização técnica

6.3. O fiscal técnico conferirá especificações, composição, quantidade, peso mínimo aplicável, acondicionamento, integridade, pontualidade, condições sanitárias aparentes e, quando aplicável, as temperaturas objetivas previstas no item 5.8.

Fiscalização administrativa

6.4. O fiscal administrativo verificará ordem, empenho, documento fiscal, regularidade, saldo, atesto, glosa e prazo de pagamento.

6.5. Toda ocorrência será registrada com data, órgão, item, quantidade, evidência, providência e responsável.

6.6. Unidades não conformes serão identificadas e separadas, vedada sua aceitação, distribuição ou pagamento.

6.7. A temperatura será aferida no ato do recebimento, por amostragem representativa, com termômetro apropriado, limpo e calibrado. O registro deverá identificar data, horário, item, unidade aferida, resultado, responsável e providência adotada em caso de não conformidade.

6.8. Profissional ou equipe técnica da área de alimentação poderá apoiar a análise, sem substituir as atribuições formais dos fiscais.

6.9. O órgão participante deverá manter condições adequadas para recebimento e distribuição imediata, evitando perda de qualidade após a entrega.

6.10. O gestor acompanhará o consumo por órgão e impedirá que o somatório ultrapasse o quantitativo global registrado.

6.11. A contratada será notificada para corrigir falhas no prazo fixado, sem prejuízo de sanções.

- 6.12. O atesto somente será emitido após a conformidade da execução ou a efetiva regularização das falhas.
- 6.13. O gestor comunicará risco de interrupção ou insuficiência ao órgão requisitante e ao gerenciador para adoção de medidas preventivas.
- 6.14. Os registros da fiscalização integrarão o processo de pagamento e eventual responsabilização.
- 6.15. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada.
- 6.16. Ao final, o gestor elaborará relatório sobre resultados, pontualidade, recusas, substituições, sobras, ocorrências e aperfeiçoamentos.
- 6.17. A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para liquidação e pagamento.
- 6.18. A gestão dará especial atenção à segurança dos alimentos, ao controle dos saldos e à continuidade das atividades atendidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1. Considerada a natureza perecível e o consumo imediato do objeto, o recebimento ocorrerá no mesmo dia e observará as seguintes etapas:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial de item, quantidade, composição, embalagem, peso mínimo aplicável, integridade, aparência, odor, temperatura quando aplicável e correspondência com a ordem;

II – recebimento definitivo, imediatamente após a conclusão da conferência e antes da distribuição ou consumo, mediante atesto do responsável. Eventual vício oculto ou risco sanitário identificado posteriormente permanecerá sob responsabilidade da contratada.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, integridade, segurança e conformidade dos serviços.

7.1.3. O recebimento definitivo no mesmo dia não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, contaminação, alteração sensorial ou risco sanitário posteriormente constatado.

7.2. Da medição e comprovação da execução

7.2.1. A medição será representada pelo número de unidades completas do respectivo serviço efetivamente executadas e recebidas, comprovado por ordem, documento fiscal, registro de entrega e atesto definitivo, quando cabível.

7.2.2. A comprovação da execução dependerá da conformidade quantitativa e qualitativa, inclusive quanto à composição, unidade, peso mínimo aplicável, acondicionamento, bebidas, descartáveis, pontualidade e condições sanitárias.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, na forma da legislação aplicável.

7.3.2. O pagamento somente será devido em relação às unidades efetivamente executadas e recebidas em conformidade com este Termo.

7.3.3. Não será devido pagamento por unidades recusadas, incompletas, entregues em desconformidade, com quantidade inferior, peso insuficiente ou qualquer irregularidade que impeça o recebimento definitivo.

7.4. Das retenções legais

7.4.1. Do valor a ser pago serão retidos os tributos e contribuições previstos em lei, conforme a natureza jurídica da contratada e a legislação tributária vigente.

7.5. Da glosa e penalidades

7.5.1. O pagamento poderá ser glosado, total ou parcialmente, caso os serviços não atendam às especificações, apresentem composição incompleta, quantidade divergente, peso insuficiente, acondicionamento inadequado, atraso, irregularidade sanitária ou qualquer outra desconformidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. A glosa não afasta a obrigação de substituir, complementar, corrigir ou regularizar o objeto, às expensas da contratada, nos prazos fixados pela Administração.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove essa condição, nos termos da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. A execução será parcelada, conforme a necessidade, mediante ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. Não será admitida a participação de pessoa física não empresária, em razão da necessidade de estabelecimento regularmente organizado, licenciamento sanitário, estrutura de preparo, emissão de documento fiscal e responsabilidade operacional compatível com o objeto. A participação fica restrita a pessoas jurídicas e empresários individuais regularmente constituídos.

8.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a adjudicação por item, a ausência de

complexidade técnica ou vulto que exija soma de capacidades e a existência de mercado apto à execução individual, sem prejuízo da competitividade.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.

8.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal — SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto na Lei nº 5.764/1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

8.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede, quando se tratar de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.23. A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) prestação anterior de serviços de alimentação pronta compatíveis com o objeto, admitidos serviços similares em características e complexidade.

8.24. O licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, licença ou alvará sanitário vigente, ou documento equivalente expedido pela autoridade sanitária competente, referente ao estabelecimento que efetivamente realizará o preparo dos alimentos durante a execução, quando legalmente exigido para a atividade desenvolvida. O documento deverá permitir a identificação do estabelecimento e da atividade licenciada, devendo permanecer válido e compatível com a execução do objeto.



8.25. Para confirmação da conformidade da proposta, o pregoeiro poderá solicitar exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar: a) descrição da composição ofertada; b) cardápio exemplificativo compatível com as alternativas do item; c) declaração de que o buffet será executado por entrega simples; e d) descrição das embalagens, bebidas e descartáveis ofertados. A licença sanitária não integra esta etapa, por constituir documento de habilitação técnica previsto no item 8.24.

8.25.1. A documentação será apresentada eletronicamente em até 2 (duas) horas da convocação, admitida prorrogação, uma vez, por igual período, mediante pedido tempestivo e justificado aceito pelo pregoeiro.

8.25.2. A análise será realizada por equipe técnica formalmente indicada, mediante o checklist técnico inserido após o item 8.25.7, limitado à composição, quantidades, peso mínimo, bebida, acondicionamento, descartáveis e escopo de entrega simples.

8.25.3. A amostra terá caráter excepcional e somente poderá ser solicitada quando: I – houver inconsistência material entre a descrição ofertada e os documentos apresentados; II – não for possível confirmar documentalmente o peso mínimo, a embalagem ou a composição; ou III – houver dúvida técnica objetiva, registrada e motivada pela equipe responsável. A amostra não será utilizada para avaliar a logística futura, cuja conformidade será verificada em cada execução.

8.25.4. Quando motivadamente exigida, será apresentada 1 (uma) unidade de amostra do item indicado em até 2 (dois) dias úteis da convocação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE.

8.25.5. A equipe técnica registrará a análise em relatório ou checklist motivado, restrito aos critérios indicados no item 8.25.2. A amostra poderá ser aberta, manuseada, pesada ou submetida às verificações objetivas expressamente previstas no checklist, quando necessárias à análise, e não será devolvida quando o procedimento inviabilizar sua restituição, sem ônus para a Administração.

8.25.6. Serão admitidas diligências exclusivamente para esclarecer informações ou sanear falha formal dos documentos já apresentados, vedada a inclusão de composição



nova, a substituição substancial do serviço ofertado ou a criação de requisito não previsto no Edital e neste Termo.

8.25.7. A não apresentação injustificada dos documentos expressamente solicitados ou, quando cabível, da amostra, bem como a desconformidade técnica motivadamente demonstrada, acarretará a recusa da proposta e o exame sucessivo da proposta subsequente.

8.25.8. A descrição da proposta deverá confirmar o atendimento integral a todas as alternativas previstas para o respectivo item. O cardápio apresentado terá caráter meramente demonstrativo e não limitará a obrigação da futura contratada de fornecer as opções regularmente indicadas pela Administração nas Ordens de Serviço/Execução

CHECKLIST TÉCNICO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA E, EXCEPCIONALMENTE, DA AMOSTRA

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO OBJETIVA	MEIO DE COMPROVAÇÃO	RESULTADO
1. Identificação	Item e licitante corretamente identificados.	Proposta/documentos	Conforme / Não conforme
2. Escopo do buffet	Entrega simples, sem montagem, atendimento ou permanência de equipe.	Declaração e descrição	Conforme / Não conforme
3. Composição	Confirmação de que todos os componentes e todas as alternativas previstas no item são atendidos, sem restrição do cardápio ofertado.	Descrição e cardápio	Conforme / Não conforme
4. Quantidades	Número de salgados, doces, saladas, bebidas e utensílios conforme item.	Descrição e, se exigida, amostra	Conforme / Não conforme
5. Peso da quentinha	Peso mínimo de 600 g.	Descrição e, se exigida, pesagem	Conforme / Não



CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO OBJETIVA	MEIO DE COMPROVAÇÃO	RESULTADO
			conforme
6. Embalagem	Material adequado, íntegro e compatível com o alimento e transporte.	Descrição/fotografia/amostra	Conforme / Não conforme
7. Bebidas e descartáveis	Tipos, volumes e kit de talheres correspondem à especificação.	Descrição e rótulo/fotografia	Conforme / Não conforme
8. Condição aparente da amostra	Ausência de deterioração, contaminação ou alteração sensorial aparente.	Somente se houver amostra	Conforme / Não conforme / N.A.
9. Conclusão	Decisão motivada, com indicação precisa de eventual desconformidade.	Relatório da equipe técnica	Aceita / Recusada

8.26. A análise da proposta ficará limitada aos documentos e critérios expressamente previstos nos itens 8.25 a 8.25.7 e no checklist técnico. Eventuais diligências observarão exclusivamente o item 8.25.6, vedada a exigência de documento novo ou de requisito não previsto no Edital e neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, é admitido que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à formulação das propostas pelos licitantes.

9.1.2. No presente caso, o sigilo do valor estimado até a fase de julgamento das propostas justifica-se como medida apta a resguardar a competitividade do certame e

ampliar as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente para:

- a) evitar alinhamento artificial de preços entre licitantes;
- b) prevenir simulações de competitividade;
- c) resguardar o interesse público, a isonomia entre os participantes e a integridade do procedimento licitatório.

9.1.3. O processo possui um único Estudo Técnico Preliminar, no qual permanecem integralmente registrados os preços unitários referenciais, os valores totais dos itens e o valor global estimado. Esse ETP e os demais documentos da estimativa ficarão sob custódia do Departamento de Compras e com acesso restrito até a conclusão do julgamento, assegurado o acesso aos órgãos de controle. Os valores unitários e totais de cada item constituirão os critérios máximos de aceitabilidade das propostas.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2.3. A data-base será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data-base, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, ou índice que o substitua, mediante apostilamento, na forma do Edital e da Ata.

9.2.4. Não se aplica repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, permanecendo aplicável o reajuste previsto neste Termo.

9.2.5. Eventuais pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela interessada, devidamente instruídos com

documentos comprobatórios suficientes, cabendo à Administração analisar a presença dos pressupostos legais e decidir motivadamente sobre o pleito.

9.2.6. A eventual alteração dos preços registrados dependerá de instrução processual adequada, demonstração objetiva da ocorrência dos fatos que a justifiquem e observância das disposições legais, regulamentares e editalícias pertinentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados à PMSD, ao FMS e ao FMAS, conforme o órgão solicitante, mediante empenho prévio a cada contratação.

10.2. Por se tratar de SRP, a dotação específica será indicada na formalização de cada contratação decorrente.

10.3. Os programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos constarão dos instrumentos correspondentes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira de cada participante.

10.4. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária e a liberação dos créditos, mediante apostilamento, quando cabível.

10.5. As despesas da Prefeitura Municipal serão empenhadas em suas dotações próprias, respeitada a destinação dos quantitativos que lhe foram atribuídos.

10.6. As despesas do Fundo Municipal de Saúde serão empenhadas em suas dotações próprias, observada a compatibilidade da fonte com a atividade atendida.

10.7. As despesas do Fundo Municipal de Assistência Social serão empenhadas em suas dotações próprias, observada a compatibilidade da fonte com a atividade atendida.

10.8. Cada contratação identificará órgão, fonte, item e quantidade, com segregação nos empenhos, ordens, documentos fiscais, liquidação e pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REGIME SANCIONATÓRIO

11.1. Das obrigações do contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços, quando houver, e com o instrumento contratual ou equivalente.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa, especialmente quanto à composição, quantidade, unidade, peso mínimo, acondicionamento, pontualidade e segurança sanitária.

11.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

11.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre atrasos, composição incompleta, quantidade divergente, peso insuficiente, embalagem inadequada, temperatura incompatível, contaminação ou qualquer irregularidade.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo, o Edital ou a proposta vencedora.

11.1.6. Fornecer à contratada as informações necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, horários e demais condições operacionais.

11.1.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e verificada a regularidade da execução, do recebimento e da documentação exigida.

11.1.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9. Acompanhar os saldos da Ata e controlar as ordens emitidas, de modo a evitar contratações acima dos quantitativos registrados por órgão e por item.

11.1.10. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento e registrar quantidades, pontualidade, conformidade, recusas, substituições, sobras e ocorrências sanitárias.

11.2. Das obrigações do contratado/fornecedor

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando houver, da proposta apresentada e do instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.



11.2.2. Executar os serviços com alimentos próprios para consumo, sem contaminação e em conformidade com as composições, quantidades, unidades e condições de entrega.

11.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com ingredientes, preparo, mão de obra, embalagem, bebidas, descartáveis, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega.

11.2.4. Disponibilizar os serviços nas datas, horários e locais indicados, preservando higiene, integridade, acondicionamento, temperatura e segurança dos alimentos.

11.2.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impossibilite ou atrase a execução, apresentando justificativa formal.

11.2.6. Substituir, complementar ou regularizar, às suas expensas e nos prazos fixados, unidades recusadas, incompletas, contaminadas, fora de temperatura, com peso ou quantidade divergentes ou outra inconformidade.

11.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, adequação ao consumo e conformidade técnica e sanitária dos serviços executados.

11.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.10. Observar as normas sanitárias de preparo, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte, entrega e segurança dos alimentos.

11.2.11. Manter, durante toda a execução, regularizado perante a autoridade sanitária competente o estabelecimento efetivamente utilizado para o preparo dos alimentos, apresentando as respectivas licenças e comprovações quando solicitado pela Administração.

11.2.12. Destinar adequadamente embalagens, descartáveis, resíduos e materiais remanescentes gerados por sua atuação, quando cabível, observando as exigências ambientais.

11.2.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, quando vedada a subcontratação neste Termo de Referência.

11.2.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração durante a execução do objeto.

11.2.15. Emitir documento fiscal idôneo correspondente às unidades efetivamente executadas, conforme as condições de medição, recebimento e pagamento.

11.3. Das infrações administrativas, sanções e penalidades

11.3.1. As infrações administrativas, sanções aplicáveis, critérios para imposição, procedimentos de apuração, prazos de defesa e penalidades cabíveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e estarão disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual correspondente.

11.3.2. O descumprimento das obrigações, inclusive atraso injustificado, composição em desacordo, quantidade ou peso divergentes, não substituição de unidades recusadas, inexecução total ou parcial e manutenção irregular das condições de habilitação, poderá ensejar sanções.

11.3.2.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

11.3.2.2. A inexecução parcial poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela afetada.

11.3.2.3. A inexecução total ou infração grave poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação específica tornada integralmente inadimplida, correspondente ao item, à ordem de serviço ou ao instrumento afetado, conforme o caso.

11.3.2.4. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato; na conversão do atraso em inexecução, o valor da multa moratória será deduzido da multa compensatória, assegurados processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

11.3.3. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de extinção contratual, retenção de pagamentos nos casos legalmente admitidos, apuração de perdas

e danos e demais consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

11.3.4. Eventuais ilícitos penais, quando constatados, serão apurados na forma da legislação própria, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Integram e vinculam a contratação, na ordem de prevalência aplicável a cada matéria: o Edital, este Termo de Referência, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e o contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente. O DFD, o ETP, a pesquisa de preços, os mapas comparativos e as planilhas internas permanecem como documentos de instrução e motivação do processo, não se incorporando automaticamente às obrigações da contratada.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata, das cláusulas editalícias e dos princípios que regem a Administração Pública.

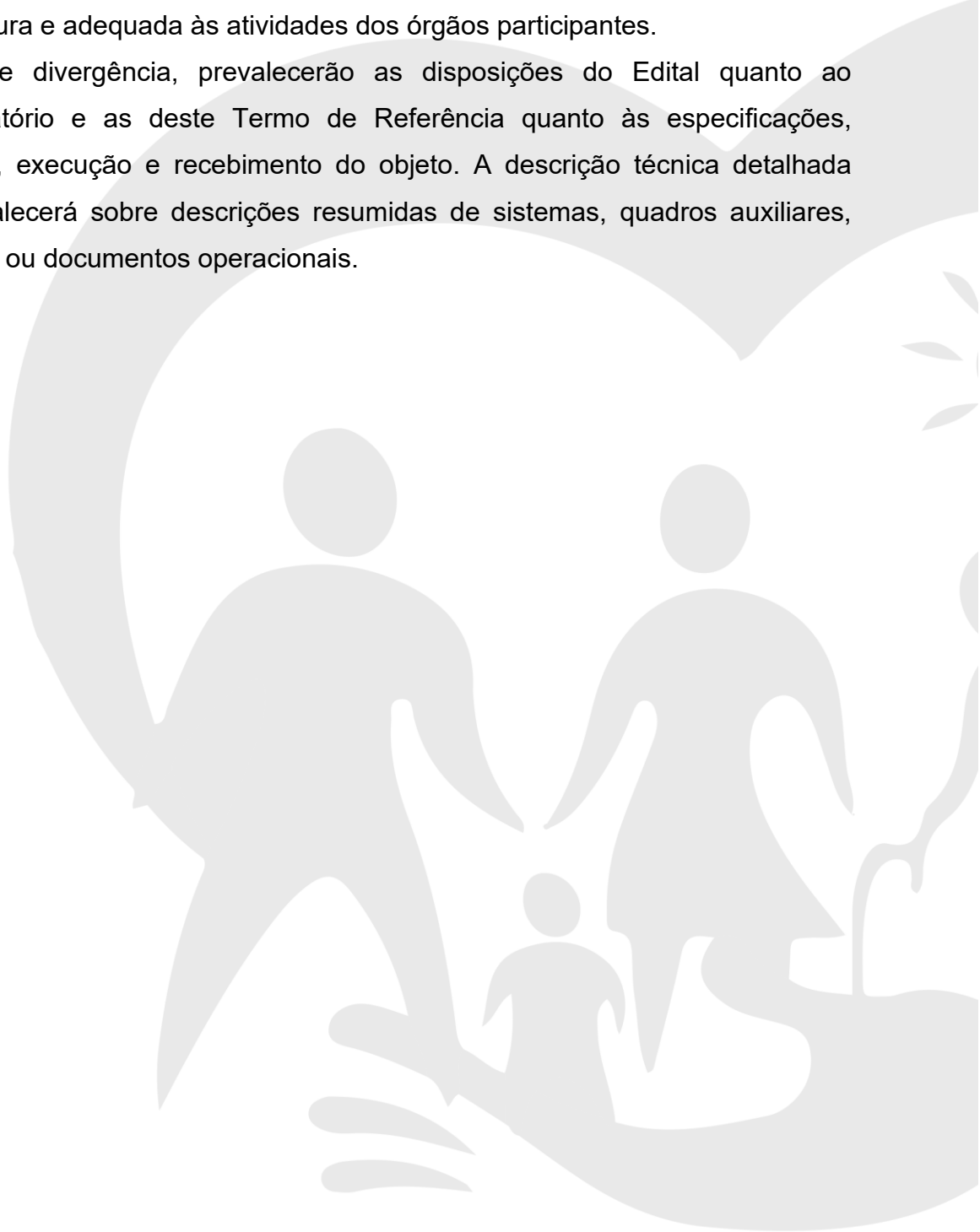
12.3. A participação no certame e a futura contratação implicam ciência e aceitação integral, pela licitante vencedora, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais documentos que instruem a contratação.

12.4. Este Termo foi elaborado para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, compreendendo serviço de buffet individual e refeição tipo quentinha, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

12.5. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e da legislação vigente, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento, substituição de itens em desconformidade, pagamento, sanções, extinção contratual e demais regras pertinentes à contratação administrativa.

12.6. Na interpretação deste Termo prevalecerá a finalidade de assegurar alimentação pronta regular, segura e adequada às atividades dos órgãos participantes.

12.7. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Edital quanto ao procedimento licitatório e as deste Termo de Referência quanto às especificações, requisitos técnicos, execução e recebimento do objeto. A descrição técnica detalhada deste Termo prevalecerá sobre descrições resumidas de sistemas, quadros auxiliares, relatórios sintéticos ou documentos operacionais.





ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE**, com sede na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73, neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DA AUTORIDADE], doravante ÓRGÃO GERENCIADOR; e a empresa [NOME], CNPJ nº [NÚMERO], sediada em [ENDEREÇO], doravante FORNECEDOR REGISTRADO, representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], sujeitam-se à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Municipal nº 303/2023 e às disposições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, compreendendo serviço de buffet individual e refeição tipo quentinha, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência e o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

1.2. A execução será futura e parcelada, conforme as ordens emitidas pela PMSD, pelo FMS ou pelo FMAS, os saldos registrados e a disponibilidade orçamentária.

1.3. O gerenciamento caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, sendo participantes a própria Prefeitura, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

1.4. A Ata não obriga a contratação integral dos quantitativos e configura compromisso para futura contratação durante sua vigência.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações, quantidades e fornecedores registrados são os constantes do quadro seguinte, a ser completado com o resultado homologado:

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET: 8 (oito) salgados, com no mínimo 3 (três) tipos; suco de 350 ml ou 1 (um) refrigerante de 350 ml; 4 (quatro) doces finos, com no mínimo 2 (dois) tipos; salada de frutas; e talheres e utensílios descartáveis necessários aos serviços, tais como copos, pratos, potes, colheres e guardanapos. Execução por entrega simples, sem montagem, atendimento ou permanência de equipe no local.	20.000	UNIDADE		
2	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, contendo: 1 (uma) opção de carne, peixe, frango, bisteca ou churrasco misto; arroz e macarrão; 2 (duas) opções de salada ou refogado de legumes; 1 (uma) opção de feijão em caldo, feijão tropeiro, fava ou feijoada; 1 (uma) opção de acompanhamento, como purê ou farofa; peso mínimo de 600 g; acondicionamento em embalagem de alumínio ou isopor; acompanhamento de copo de suco ou refrigerante em lata, nos sabores cola, laranja, limão ou guaraná; e kit de talheres descartáveis individualizados, contendo garfo, faca e colher.	7.100	UNIDADE		

2.1.1. A distribuição dos quantitativos registrados entre os órgãos gerenciador e participantes observará o quadro de alocação abaixo:



ÓRGÃO	ITEM 1 – BUFFET	ITEM 2 – QUENTINHA	TOTAL
Prefeitura Municipal de São Domingos/SE – PMSD	10.000	4.800	14.800
Fundo Municipal de Saúde – FMS	5.000	1.500	6.500
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	5.000	800	5.800
TOTAL	20.000	7.100	27.100

2.2. O item 1 corresponde ao buffet individual, com 20.000 unidades, e o item 2 à refeição tipo quentinha, com 7.100 unidades, ambos submetidos à ampla concorrência.

2.3. Não haverá cota reservada de 25%, por se tratar de serviços, permanecendo aplicáveis às ME/EPP os demais benefícios legais. A ausência de cota reservada de 25% decorre da caracterização material do objeto como serviço comum de alimentação executado sob demanda, nos termos da fundamentação constante do ETP e do Termo de Referência, permanecendo aplicáveis às ME/EPP os demais benefícios previstos na legislação.

2.4. A mesma empresa poderá ser registrada nos dois itens, desde que mantenha capacidade operacional para atender às ordens dos participantes.

2.5. As ordens observarão os saldos individualizados da PMSD, do FMS e do FMAS, admitido remanejamento somente mediante procedimento formal.

2.6. Cada ordem identificará item, fornecedor, órgão participante, quantidade solicitada, saldo anterior, saldo remanescente, data, local, horário de entrega, horário previsto para distribuição ou consumo e responsável pelo recebimento. A ordem registrará, ainda, a data e hora de sua emissão e a confirmação do cumprimento da antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência.

2.7. A listagem do cadastro de reserva consta como anexo a esta Ata.

2.8. As despesas da Prefeitura Municipal serão empenhadas em suas dotações próprias e dentro dos quantitativos que lhe forem destinados.

2.9. As despesas do Fundo Municipal de Saúde serão empenhadas em suas dotações próprias, conforme a natureza e a finalidade da atividade atendida.

2.10. As despesas do Fundo Municipal de Assistência Social serão empenhadas em suas dotações próprias, conforme a natureza e a finalidade da atividade atendida.

2.11. Cada contratação decorrente identificará e segregará órgão, fonte, item e quantidade nos empenhos, ordens, documentos fiscais, liquidação e pagamento.

3. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE (S)

3.1. A entidade gerenciadora é a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE; são participantes a PMSD, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme os quantitativos do quadro de alocação do item 2.1.1.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência, poderão aderir, como não participantes, os órgãos e entidades legalmente admitidos pelo art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 303/2023, observadas as restrições, requisitos e limites aplicáveis à Ata municipal.

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.

4.9. A adesão à presente Ata municipal ficará restrita aos órgãos e entidades municipais legalmente admitidos, com demonstração de vantajosidade, compatibilidade dos preços e prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de formalização da Ata com os licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura digital dos representantes competentes, e disponibilizada no sistema e no PNCP, na forma da legislação aplicável.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a formalização da Ata nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Formalizar o registro na Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada licitação específica para a contratação pretendida, desde que motivada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. A data-base será a data do orçamento estimado. Respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data-base, será observado o IPCA, ou índice que o substitua, mediante apostilamento, na forma do Edital.

6.1.3.1. A anualidade e a data-base serão verificadas para cada contratação, vedado reajuste antes do prazo legal.

6.1.3.2. Não se aplica repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observadas as condições, os limites e as autorizações previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 303/2023 e nesta Ata.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento envolva órgão ou entidade municipal não participante legalmente admitido, caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições desta Ata, optar pela aceitação ou não da execução decorrente do remanejamento, sem prejuízo dos limites e autorizações aplicáveis.

8.7. Para esta Ata, os quantitativos dos órgãos participantes encontram-se previamente definidos no item 2.1.1, razão pela qual qualquer alteração de alocação somente poderá ocorrer mediante remanejamento formal, nos limites e condições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 303/2023.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não aceitar a nota de empenho, a ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses legalmente admitidas de atualização ou negociação dos preços; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas nesta Ata, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, observada a Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. O regime sancionatório, inclusive as bases de cálculo, percentuais, limites e regra de não cumulatividade das multas, observará integralmente o Edital e o Termo de Referência, assegurados processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, após a formalização do respectivo registro na Ata, descumprirem injustificadamente o compromisso assumido.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução, tais como prazos, recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital. Para alimentos de consumo imediato, o recebimento definitivo ocorrerá no mesmo dia, imediatamente após a conferência e antes da distribuição ou consumo.

11.1.1. O buffet será executado exclusivamente por entrega simples, sem montagem, decoração, fornecimento de mobiliário ou equipamentos, garçons, atendentes, distribuição, reposição assistida ou permanência de equipe no local.

11.1.2. Unidades recusadas deverão ser substituídas ou complementadas no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contado da comunicação da fiscalização e antes da distribuição ou consumo; frustrada a regularização, a parcela será recusada, não distribuída e não paga, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será formalizada em original eletrônico único e assinada digitalmente pelas partes, produzindo todos os efeitos legais.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Domingos/SE

Órgão Gerenciador da ARP

Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:



ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	IDENTIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET: 8 (oito) salgados, com no mínimo 3 (três) tipos; suco de 350 ml ou 1 (um) refrigerante de 350 ml; 4 (quatro) doces finos, com no mínimo 2 (dois) tipos; salada de frutas; e talheres e utensílios descartáveis necessários aos serviços, tais como copos, pratos, potes, colheres e guardanapos.	20.000	UNIDADE			
2	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, contendo: 1 (uma) opção de carne, peixe, frango, bisteca ou churrasco misto; arroz e macarrão; 2 (duas) opções de salada ou refogado de legumes; 1 (uma) opção de feijão em caldo, feijão tropeiro, fava ou feijoada; 1 (uma) opção de acompanhamento, como purê ou farofa; peso mínimo de 600 g; acondicionamento em embalagem de alumínio ou isopor; acompanhamento de copo de suco ou refrigerante em lata, nos sabores cola, laranja, limão ou guaraná; e kit de talheres descartáveis individualizados, contendo garfo, faca e colher.	7.100	UNIDADE			



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, compreendendo serviço de buffet individual e refeição tipo quentinha, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Por meio desta, apresentamos proposta comercial para os itens abaixo, observadas as especificações, composições e todas as condições do Edital e do Termo de Referência. Na coluna “COMPOSIÇÃO/CARDÁPIO OFERTADO”, deverão ser indicadas as opções concretamente ofertadas, sem reduzir os componentes mínimos da descrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	COMPOSIÇÃO / CARDÁPIO OFERTADO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET: 8 (oito) salgados, com no mínimo 3 (três) tipos; suco de 350 ml ou 1 (um) refrigerante de 350 ml; 4 (quatro) doces finos, com no mínimo 2 (dois) tipos; salada de frutas; e talheres e utensílios descartáveis necessários aos serviços, tais como copos, pratos, potes, colheres e guardanapos. Execução por entrega simples, sem montagem, atendimento ou permanência de equipe no local.	20.000	UNIDADE			



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	COMPOSIÇÃO / CARDÁPIO OFERTADO	V. UNIT.	V. TOTAL
2	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, contendo: 1 (uma) opção de carne, peixe, frango, bisteca ou churrasco misto; arroz e macarrão; 2 (duas) opções de salada ou refogado de legumes; 1 (uma) opção de feijão em caldo, feijão tropeiro, fava ou feijoada; 1 (uma) opção de acompanhamento, como purê ou farofa; peso mínimo de 600 g; acondicionamento em embalagem de alumínio ou isopor; acompanhamento de copo de suco ou refrigerante em lata, nos sabores cola, laranja, limão ou guaraná; e kit de talheres descartáveis individualizados, contendo garfo, faca e colher.	7.100	UNIDADE			

VALOR TOTAL DOS ITENS OFERTADOS – SOMATÓRIO EXCLUSIVAMENTE

INFORMATIVO: R\$ _____

(_____). **O julgamento e a adjudicação ocorrerão individualmente por item.**

Estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive ingredientes, preparo, mão de obra de produção, tributos, bebidas, embalagens, descartáveis, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega simples.

DECLARAMOS que as unidades ofertadas atenderão integralmente às composições e condições de execução do Termo de Referência, sem supressão de componentes ou cobrança adicional, e que o buffet será executado por entrega simples, sem montagem, atendimento ou permanência de equipe no local.



DECLARAMOS ciência de que os quantitativos serão executados sob demanda e controlados por órgão participante, item e saldo, sendo pagos somente os serviços efetivamente recebidos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o item 5 do Termo de Referência e cada ordem emitida pela Administração.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

DECLARAMOS que a proponente tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições do Edital e de seus anexos, e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

DECLARAMOS que a proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

DECLARAMOS que a proponente cumpre a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;

DECLARAMOS que a proponente não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARO, quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que a proponente não celebrou, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Domingos/SE, _____ de _____ de 2026.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

ASSINATURA

Representante Legal: _____ RG nº.

_____ CPF nº. _____